# EMENDA Nº 2 – ADITIVA

***"Adiciona o § 4º ao art. 9º, do Projeto de Lei nº 8, de 2020, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021. "***

Fica acrescido ao art. 9º, do Projeto de Lei nº 8, de 2020, o parágrafo 4º com a seguinte redação:

**"§ 4º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado, para o pagamento a vista do IPTU do exercício de 2021."**

Salmourão, 18 de junho de 2020.

**JUSTIFICATIVA**

A emenda visa continuar com a prática de conceder aos cidadãos o desconto de 10% no pagamento a vista do IPTU, como já ocorre no município desde 2019.

**Antônio Villas Martins**
Presidente - COFC

**João Leme dos Santos**
Membro - COFC

**Nivaldo Perez Parra**
Membro - COFC